



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 215/2021
DATA DA REALIZAÇÃO 02/12/2021
HORÁRIO: 08h15min
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, através do Pregoeiro, o Sr. Ricardo José dos Santos designado pela Portaria nº 453/2021 de 26 de outubro de 2021 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatorio nº. 215/2021, objetivando a **aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.815 de 19 de abril de 2021, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendencia de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

I- LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 22/11/2021 até as 08h00min do dia 02/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das “**PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE**” será às 08h15min do dia 02/12/2021 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/12/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2021 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/12/2021 – Horas 08:15:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2021 – Horas 09:00:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica **para aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade**, durante 12 meses, conforme especificações constantes no (anexo II), que integra este Edital.

2.1 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site oficial do Município de Paraisópolis www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Compras BR.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, www.bbmnetlicitacoes.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPENSA (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;
- f) Revendas não autorizadas pelo fabricante;

3.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.7 Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em conseqüência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL COMPRAS BR

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema COMPRAS BR Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal Compras BR, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - e) prazo de entrega de 05 (dias) dias úteis.
- 5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. **Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.**
- 7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto **“Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**
- 7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. “ Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, (fim de recebimentos da proposta) conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações Compras BR.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI, emitido em no máximo 120 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 120 dias da data de abertura da licitação.
- g.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Outras comprovações:

- a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo – Anexo IV).
- b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo IV).
- c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. (Modelo – Anexo IV).
- d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo V).



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

f - Declaração de responsabilidade. (Modelo – Anexo VI).

g - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizada na Praça do Centenário, nº 103 – centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos.

XV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

XVI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XVII - PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

17.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

VIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. O Departamento requisitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pela plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Especificação do Objeto
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro
- Anexo IV - Declaração
- Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Paraisópolis/MG, 16 de novembro de 2021.

Ricardo José dos Santos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, no local indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto e do pagamento:

a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.

c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas, com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços ou com prazos de validade vencidos ou



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

próximos a vencer, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

g) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

h) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

i) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

j) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

l) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;

m) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;

n) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

O) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.3.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.3.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.3.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.3.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.3.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.3.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.3.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.3.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 4 - **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.5 - **Custo estimado:** A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão ELETRÔNICO. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis/MG, 16 de novembro de 2021.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, s/n, nesta cidade, durante 12 meses

Item	Material	Descrição	Unid.	Quant.
1	MACA COMUM FIXA	Maca Confeccionada em tubos de aço de carbono de aproximadamente 1,20 mm, possuindo pés com ponteiros de borracha. Leito feito em madeira com espuma de aproximadamente 5 cm, revestida em courvin, com cabeceira possuindo regulagem de altura através de cremalheiras. Acabamento em Pintura eletrostática feito com pó e interior com tratamento antiferruginoso.	unid.	5
2	MACA PARA OBESO	Maca para obeso com dimensões extras para suportar paciente de até 300 kg - com as seguintes especificações aproximadas desejadas: estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, colchonete impermeável para facilitar a limpeza e afixado na base sólida, pés em ponteiros emborrachados e suporte para lençol descartável; produto construído com qualidade e boas práticas, obedecendo ao padrão BBS.	unid.	4
3	ARMÁRIO VITRINE	Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de aproximadamente 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro de aproximadamente 3mm com fechadura, contendo 4 prateleiras em vidro de aproximadamente 4mm, fundo e teto em chapa de aço de aproximadamente 0,75mm. Pintado. Dimensões: 0,65m x 0,40m x 1,65m.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	MESA GINECOLÓGICA	Confeccionada em estrutura esmaltada pintada; com tubos de aproximadamente 1"1/4; com leito estofado; encosto regulável e apoio para os pés; pés com ponteiros plásticos; Dimensões de aproximadamente 1,80 x 0,50 x 0,88m; com revestimento em courvin; tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó; devendo suportar aproximadamente 150 KG;	unid.	4
5	MOCHO	Mocho Standard - Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura; Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições; Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional; Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma; Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia; Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural; Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão; Especificações técnicas desejadas: DIMENSÕES: 56 x 56 x 27 cm; PESO: 4.5 kg.	unid.	16
6	CADEIRA COM SUPORTE PARA AFERIR PA	Cadeira construída em tubos de aproximadamente 7/8", com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática à pó; contendo assento, encosto e suporte de braço lateral, estofados em espumas, revestidos em corano; com pés contendo ponteiros plásticos; Dimensões aproximadas: 0,45 x 0,55 x 0,90m; Devendo suportar aproximadamente 150 Kg.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	FOCO DE LUZ PORTÁTIL	Foco de luz auxiliar com espelho para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e pedestal com haste inferior; altura variável entre 90 a 164 cm - aproximadamente. Base do pedestal com 04 rodízios; alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz; lâmpada de Led (luz fria e branca).	unid.	4
8	BALANÇA DIGITAL 200KG C/ ESTADIÔMETRO	Balança digital c/ estadiômetro com capacidade de até 20Kg; visor LCD com 6 dígitos; dimensões aproximadas: 400 mm (L) x 1000 mm (A) x 610 mm (P); Plataforma 400 mm (L) x 74 mm (A) x 400 mm (P); peso 30 kg. Com registro no INMETRO.	unid.	4
9	BALANÇA PEDIÁTRICA	Balança digital; visor LCD com 6 dígitos; dimensões aproximadas: Plataforma 653 mm (L) x 234 mm (A) x 300 mm (P); Balança 330 mm (L) x 110 mm (A) x 350 mm (P); peso 6,2 kg. Com registro no INMETRO.	unid.	4
10	BALANÇA DIGITAL 200KG PORTÁTIL	Balança digital portátil, construída com material resistente a impacto e de fácil higienização; mostrador display digital com, no mínimo 5 dígitos; capacidade mínima de pesagem de 200Kg; desligamento automático; alimentação por pilhas ou baterias; indicador de pilha fraca; pés revestidos em material antiderrapante; indicador de sobrecarga; função opcional mamãe bebê	unid.	4
11	BALANÇA PEDIÁTRICA PORTÁTIL	Balança Pediátrica Portátil, com as seguintes especificações aproximadas: Teclas função: On/ Off/ Tara/ Unidade; Graduação: 10Gr; Capacidade mínima: 60Gr; Precisão: 0,01Gr; Tela de LCD; Peso aproximado da balança: 1.900Kg; Sobre carga: "O_LD", para proteger a balança; Unidade de peso: LG e Kg; Teclas função: On/ Off/ Tara/ Unidade; Pilhas fracas: "LO" e depois desliga automaticamente; Desligamento automaticamente: dentro de 60segundos sem alterações de peso; Desligamento manualmente: pressione e mantenha pressionada a tecla "On/ Off/ Tare" por 3 - 5 segundos; Fonte de alimentação: pilhas.	unid.	4
12	NEBULIZADOR	Nebulizador/Inalador contendo: aparelho compressor; máscara adulto; máscara infantil; copo; mangueira de PVC atóxico com 1,5 metro encaixe e rosca. Com as seguintes dimensões mínimas: 10 x 20 x 18.5 cm; 1.48 g	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	ULTRASSON PARA LIMPEZA	Aparelho de Ultrasson para Limpeza contendo as seguintes especificações aproximadas: peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autoclavável; difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma; Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza; painel com comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); Seletor digital de função; opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling; Ajuste do ar com registro para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste da água nos procedimentos com refrigeração, com irrigação constante com controle de fluxo; deve permitir a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc); ajuste da potência, adequado a cada tipo de procedimento; tecla geral Liga/Desliga; acompanhar incertos G1, G2 e G10-P; capas autoclaváveis;	unid.	4
14	MESA DE AÇO COM DUAS GAVETAS	Mesa confeccionada em aço inox com 02 gavetas de correr; capacidade para 200 kg; pés niveladores; estrutura tubular em aço inox; com medidas aproximadas: 120x70x90	unid.	4
15	CADEIRA DE AÇO LAVÁVEL	Cadeira confeccionada em aço inox; estrutura em tubo de aço de aproximadamente Ø3/4" x 1,20mm; assento e encosto em chapa de aço; pés com ponteiiras;	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	AUTOCLAVE 42 LITROS	Autoclave 42 L - Especificações aproximadas desejadas: Bivolt 127/220 VAC / 50Hz - 60Hz; Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; Fusível de proteção para sobrecorrente; Mangueira, abraçadeira e copo; 2 ciclos de temperatura. Largura 1.00 cm; Altura 1.00 cm ; Comprimento 1.00 cm ; Peso 35000.00 g .	unid.	4
17	BANCO GIRATÓRIO DE AÇO INOXIDÁVEL	Banco Giratório Totalmente Inox c/ Rodízios - construído em tubos de aproximadamente 7/8 com 4 pés com rodízios de 2" totalmente em aço inoxidável altura regulável; altura mínima aproximada 45 cm e altura máxima aproximada 60 cm; diâmetro aproximado do assento 28,5 cm Cubagem: 0038 M ³ ; Peso: 04kg.	unid.	4
18	CARRO DE CURATIVO	Carro Curativo em Inox com balde e bacia - confeccionado em armação tubular; tampo e prateleira em chapa de aço inox; pés, varandas e suporte para balde e bacia inox; pés com rodízios de 3", com 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável; Dimensões: 0.75m X 0,45m larg. X 0,80m altura; Cubagem: 0,461 M ³ ; Peso: 12kg.	unid.	4
19	SERRA DE GESSO	Serra elétrica para gesso - Especificações Técnicas aproximadas desejadas: Potência de 180w; Rotação do Motor 1800 rpm; Câmbio em aço especial com lubrificação permanente; Lâminas de corte em aço com tratamento superficial; Peso: 1,4 Kg; Comprimento: 280mm; Largura: 64mm.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20	SONAR	Detector fetal de mesa - Sonar - Especificações aproximadas desejadas: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz \pm 10%; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v \pm 10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Peso líquido: 1,5Kg; Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; Potencia: 32 VA/ 15W; Potencia ultrassônica: 5mh/cm ² .	unid.	4
21	COLGADURA	Suporte para revelação de 2 RX; Confeccionado em Aço Inoxidável.	unid.	10
22	OFTALMOSCÓPIO	Oftalmoscópio com as seguintes especificações aproximadas desejadas : Oftalmoscópio Direto; com 19 lentes dioptrias; 5 aberturas; com filtro verde; lâmpada xenon; material da cabeça em ABS; material do cabo em metal; ccabamento do cabo em termoplástico; tensão de 2.5V; alimentação por 2 pilhas AA; botão Liga/Desliga; comprimento total aproximado de 17cm; peso total proximado de 65g.	unid.	10
23	OTOSCÓPIO	Otoscópio com as seguintes especificações aproximadas desejadas: transmissão da Luz Direta; lâmpada Xenon Halógena 2.5V; material da Cabeça em metal; material do cabo em Metal; acabamento do cabo recartilhado; tensãode 2.5V; alimentação por 2 pilhas tipo C; reostato para controle da luz; lente de aumento em 4 vezes; comprimento total aproximado de 18,5cm; peso total aproximado de 205g.	unid.	10
24	ADIPÔMETRO	Adipômetro com as seguintes especificações aproximadas: visor de cristal líquido; abertura de Medição de no mínimo 60mm; tolerância de 0,3mm em 60mm; pressão mola constante de 9,8g / mm ² ; resolução científica de 0,1 mm décimos de milímetro.- Dimensões aproximadas 240 mm x 80 mm; peso aproximado do aparelho: 150g – Ultraleve.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25	OXIMETRO INFANTIL	Oxímetro Pediátrico com as seguintes especificações aproximadas: alta precisão; projetado especialmente para o uso pediátrico, sendo capaz de realizar a medição em pontas de dedos a partir de 7 mm de largura; possuir resistência ampliada; sendo produzido com materiais seguros para o uso infantil; deve informar a Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; Curva Pletismográfica; indicar nível de carga da pilha; painel deve apresentar Nível de Oxigênio(SpO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; desliga automaticamente após retirar o dedo;	unid.	10
26	BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO	Braçadeira de Esfigmomanometro, com as seguintes especificações desejadas: fabricada em Algodão e Nylon (Poliamida); com fechos de Metal, Velcro ou Velcro/Argola; com as medidas aproximadas: 68,0 x 15,0 cm.	unid.	10
27	CADEIRA PARA OBESO	Cadeira/Poltrona Obeso, com as seguintes especificações desejadas: suportar aproximadamente 250 Kg; Assento e Encosto em material Compensado Multilaminado Revestido em Courvim ou tecido; Espuma: Densidade 60 Kg/m ³ anatômicos; União do Encosto ao Assento com duas lâminas de Aço; braços 100% polipropileno de alta resistência; estrutura em material - Tubo de Aço Retangular, aproximadamente 20 x 40 mm nas laterais e 20 x 20 mm base do assento; com tratamento Anti Ferrugem e Corrosão; Pintura: Epóxi-pó; Ponteiros internos em Polipropileno Injetado e sapatas niveladoras de piso 4 unidades medidas amproximadas : Altura 92 cm, Largura 83 cm Profundidade 62 cm.	unid.	4
28	COLPOSCOPIO	Aparelho Colposcopio, com as seguintes especificações desejadas: micro regulagem de distância; distância focal de 300mm; aumento fixo de 16 vezes; oculares, um fixa e outra ajustável; controle da intensidade de luz; pés com 3 rodízios; distância interpupilar regulável, prisma e lentes; alimentação 110/220V; altura mínima 85 cm; altura máxima 130 cm; regulagem de altura.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	CRIOCAUTERIO	O Criocautério Dermatológico, com as seguintes especificações desejadas: um aparelho dermatológico de criogênia; de nitrogênio líquido; conter registro na ANVISA; fabricado em material especial isolante, mantendo o nitrogênio por aproximadamente 24 horas em seu interior; ser leve, prático e preciso. Possuir ampola e sistema de válvula em aço inoxidável.	unid.	4
30	LANTERNA CLÍNICA	Lanterna Clínica indicada para Visualizar: as pupilas, a cavidade oral, nasofaringe, ouvido externo e feridas pelo corpo, com as seguintes especificações desejadas: Comprimento: 14 Cm; Diâmetro: 1,5 Cm; Iluminação: Luz de LED Branca e brilhante; Potência Da Lâmpada: 120 Lúmens; Alimentação: 2 Pilhas AAA; fabricada em metal Leve.	unid.	10
31	MARTELO DE REFLEXO	Martelo de Reflexo utilizados para testes de reflexo neurológico, contendo as seguintes especificações desejadas: ser confeccionado em aço inoxidável; cabeça com dois lados de borracha sintética; escova rosqueada no cabo; agulha inserida na cabeça; comprimento aproximado de 19 cm.	unid.	4
32	MESA DE MAYO	Mesa de Mayo em INOX c/ Estrutura e Bandeja de Inox, Regulagem de Altura e 3 Rodízios; com as seguintes especificações desejadas: construída em tubo aproximadamente 1" inox; bandeja inox removível de aproximadamente 48x32cm; altura regulável, haste em tubo de aproximadamente 5/8"; 03 pés com rodízios; - dimensões aproximadas: 0,63 x 0,40m; altura: 0,85 à 1,20m	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	Amalgamador Odontológico, com as seguintes especificações desejadas: tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto; temporizador eletrônico digital até 99 segundos - conservar o tempo pré-determinado para uma nova operação; sistema de segurança, o equipamento deve funcionar somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta; bivolt automático nas voltagens – 127/220V; seleção de baixa e alta velocidade; corpo injetado em ABS; grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito; biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem; sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste; base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade; dimensões aproximadas: Largura: 22,5cm; Altura: 11,5cm; Comprimento: 20,4cm.	unid.	4
34	ESTADIÔMETRO COMPACTO	Estadiômetro compacto, com as seguintes especificações aproximadas: medição mínima de 2 metros; campo de medição aproximado de 0 a 200cm; dispositivo para medição fixo na parede.	unid.	6
35	ESTADIÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO	Estadiômetro Digital Automático, com as seguintes especificações aproximadas: com faixa de medição aproximada de 30 até 200cm; resolução aproximada em centímetros de 0,1cm; tolerância de +ou- 1cm; com dimensões aproximadas de 25x7x6cm.	unid.	4
36	PAQUÍMETRO ÓSSEO	Paquímetro Ósseo - 15 cm	unid.	4
37	TRENA ANTROPOMÉTRICA METAL	Trena Antropométrica, com as seguintes especificações aproximadas: Metal para aferição de perímetros - circunferências corporais entre os quais a de cintura pélvica e a abdominal de indivíduos, adultos ou jovens.	unid.	4
38	TRENA ANTROPOMÉTRICA	Trena antropométrica, com as seguintes especificações aproximadas: com trava; Tamanho aproximado de 1,5 m.	unid.	20
39	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	Estadiômetro Portátil, com as seguintes especificações aproximadas: desmontagem fácil; com certificação do Instituto de Metrologia Industrial - IMI; desejável Base e Peças em plástico leve e resistente; Aferição mínima de 20cm a 200 cm.	unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

40	ESTANTE TIPO GRADE PARA TUBO DE ENSAIO	Estante tipo grade para tubo de ensaio, com as seguintes especificações desejadas: Estante em Arame com PVC; Quantidade de tubos: 24 Tubos; Diâmetro dos tubos: Para tubos até 25mm; Fabricada em arame revestida com PVC.	Unid.	10
41	PEDAL DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TORNEIRA BICA ALTA 110V	Kit Acionador de pedal elétrico com torneira bica alta, com as seguintes especificações desejadas: Pedal com instalação simples; Uso indicado para ambientes que não é permitido o contato manual como restaurantes, consultórios, clínicas, hospitais e laboratórios; Mais higiene, pois evita contato manual e contaminação cruzada; Proporciona economia de até 70% de água; O kit é composto: 1 Pedal acionador com cabo de aproximadamente 1,20 metros; 1 Caixa elétrica com proteção; 1 Bica alta de metal.	Unid.	4
42	FOTOPOLIMERIZADOR	Fotopolimerizador com as seguintes especificações desejadas: sem fio, com LED de alta potência e intensidade luminosa; 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos e controle de operações direto no corpo do aparelho. Potência da Luz: 1200 mW/cm ² ; Comprimento de Onda: 420 nm - 500 nm; Fonte de luz: 1 LED; Programas: Contínuo, rampa e pulsado	Unid.	2
43	CÂMARA PARA REVELAÇÃO	Câmara para revelação, com as seguintes especificações aproximadas desejadas: Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos; * Luvas confortáveis, removíveis e laváveis; Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; Design moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação; Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; Possui iluminação com acionamento por chave on/off, que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia; Partes e peças de fácil reposição; Reciclável e ecologicamente correta; Especificações	Unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>técnicas: Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl; Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico; Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C); Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm (L x A x C); Peso do produto: 1,0 kg; Peso do produto embalado: 1,100 Kg; Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v); Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360; Garantia: 1 ano.</p>		
44	NEGATOSCÓPIO	<p>Negatoscópio com as seguintes especificações desejadas: Design ultra slim (ultra fino) com aproximadamente 7 mm de espessura; Sistema de iluminação por LED; Sistema de acionamento eletromagnético; Sistema de fixação das radiografias por ímã; Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado); O visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem; Leve, prático e de fácil manuseio e higienização; Possui alta luminosidade sem área de sombra; Material: Acrílico; Área visível: 97 X 78 mm (C x A); Dimensão do produto: 130 x 110 x 7 mm; Peso do produto: 275g; Peso do produto embalado: 350g; Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático); Iluminância: De até 9000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz Consumo: 12 W; Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC260. Garantia: 2 anos.</p>	Unid.	4
45	POSICIONADOR RADIOGRAFICO	<p>Posicionador Radiográfico Cone: é um produto utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas; Imagens fotográficas nítidas; Economia de tempo e filmes radiográficos; Autoclavável; Registro ANVISA: 80322400059.</p>	Unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

46	ASPIRADOR TRAQUEAL	Aspirador Cirúrgico Traqueal com as seguintes especificações desejadas: bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. Ao ligar a bomba o ar é retirado do interior do recipiente, permitindo que o líquido/secreção que se deseja aspirar entre pelo tubo de sucção e seja armazenado. Possuir proteção antibacteriana Microban, para inibir a proliferação de bactérias e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo. Ser de fácil higienização, portátil, silencioso e com baixo consumo de energia. Especificações técnicas desejadas: Voltagem: 127/220V; Capacidade aproximada do Frasco de Aspiração: 1.300 ML; Possuir válvula Anti Transbordamento; Motor: 1/33 HP; Vazão (Fluxo Livre): 20L/minuto; Garantia: 01 ano e Registro na Anvisa.	Unid.	10
47	KIT LI BOMBA VÁCUO BIOVACLI GNATUS E SAEVO	Kit li Bomba Vácuo com as seguintes especificações desejadas: Permitir o encaixe da ponta de forma segura, rápida e precisa; ser confeccionado em chapa de aço; kit com suctor removível, giratório, autoclavável, com regulagem de fluxo; possuir filtro separador de detritos; ter a possibilidade de ser acoplado a colunas de refletores ou cantos de armários; garantia mínima de 1 ano.	Unid.	4
48	RX COLUNA MÓVEL COM BRAÇO ARTICULADO D700	Raio X coluna móvel com as seguintes especificações desejadas: base móvel, sobre 4 rodízios duplos com freios; ter boa estabilidade para melhor aproximação do paciente; braços em aço articuláveis nas posições vertical e horizontal; com alcace aproximado: vertical de 604mm e horizontal de 898mm; cabeçote com sistema de aterramento; imersão em óleo para refrigeração e isolamento; câmara de compensação no cabeçote; câmara expansora de borracha com potencial de elasticidade e tamanho; filtração total, liberando apenas os raios úteis e eliminando a radiação secundária; colimador primário posicionado após o filtro de alumínio; colimador secundário na extremidade do cilindro; ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; painel de comando com interruptor geral permite a	Unid.	4



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		visualização quando o aparelho está ligado, com display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,1 a 2,5 segundos ativados por leves toques nas teclas (+) e (-); cabeçote com certificado de teste quanto à radiação de fuga.		
--	--	--	--	--

Paraisópolis/MG, 16 de novembro de 2021.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pela Diretora de Saúde, Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO Nº 215/2021– EDITAL DE PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro para **aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

01 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no Pregão - Registro de Preços nº 079/2021, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3815/2021 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços nº 079/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão - Registro de Preços nº 079/2021 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão - Registro de Preços nº 079/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. () Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____ , com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 006/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____ , de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo nº 215/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 – Processo nº 215/2021, realizado pela Prefeitura de Paraisópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e Odontológicos para atender a unidade da ESF – Estratégia de Saúde Familiar, durante 12 meses, localizada na Travessa Sebastião José de Barros, S/N, nesta cidade, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações técnicas	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF Nº

OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO.